

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 022 DE 17 DE MARÇO DE 2009**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do CES/PA e pela PORTARIA Nº 3.760/2008-CGC 28 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a apresentação do parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social junto aos Municípios, quanto à análise efetuada na documentação referente à realização da VI Conferência Municipal de Saúde de Curralinho, realizada nos dias 25 e 26 de janeiro de 2008, onde relata não haver registro de vícios e ou impedimento, tendo em vista que a Conferência obedeceu às normas legais e a sua documentação encontra-se correta.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social junto aos Municípios, assim como, homologa a VI Conferência Municipal de Saúde de Curralinho, realizada nos dias 25 e 26 de janeiro de 2008.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário DANIELLE SOARES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituto. Homologo a Resolução CES/PA nº 022 de 17 de março de 2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 023 DE 17 DE MARÇO DE 2009**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do CES/PA e pela PORTARIA Nº 3.760/2008-CGC 28 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a apresentação do parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social junto aos Municípios, quanto à análise efetuada na documentação referente à realização da V Conferência Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá, realizada nos dias 25 e 26 de outubro de 2007, onde relata não haver registro de vícios e ou impedimento, tendo em vista que a Conferência obedeceu às normas legais e a sua documentação encontra-se correta.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social junto aos Municípios, assim como, homologa a V Conferência Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá, realizada nos dias 25 e 26 de outubro de 2007.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário DANIELLE SOARES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituto. Homologo a Resolução CES/PA nº 023 de 17 de março de 2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 024 DE 17 DE MARÇO DE 2009**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do CES/PA e pela PORTARIA Nº 3.760/2008-CGC 28 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a apresentação do parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social junto aos Municípios, quanto à análise efetuada na documentação referente à realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Miri realizada no período de 13 a 15 de abril de 2007, onde relata não haver registro de vícios e ou impedimento, tendo em vista que a Conferência obedeceu às normas legais e a sua documentação encontra-se correta.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social junto aos Municípios, assim como, homologa a VII Conferência Municipal de Saúde de Igarapé-Miri realizada no período de 13 a 15 de abril de 2007.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário DANIELLE SOARES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituto. Homologo a Resolução CES/PA nº 024 de 17 de março de 2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 025 DE 17 DE MARÇO DE 2009**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do CES/PA e pela PORTARIA Nº 3.760/2008-CGC 28 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a apresentação do parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social junto aos Municípios, quanto à análise efetuada na documentação referente à realização da V Conferência Municipal de Saúde de Tracuateua, realizada em 31 de julho e 01 de agosto de 2007, onde relata não haver registro de vícios e ou impedimento, tendo em vista que a Conferência obedeceu às normas legais e a sua documentação encontra-se correta.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social junto aos Municípios, assim como, homologa a V Conferência Municipal de Saúde de Tracuateua, realizada em 31 de julho e 01 de agosto de 2007.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário DANIELLE SOARES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituto. Homologo a Resolução CES/PA nº 025 de 17 de março de 2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 026 DE 17 DE MARÇO DE 2009**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do CES/PA e pela PORTARIA Nº 3.760/2008-CGC 28 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a apresentação do parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social junto aos Municípios, quanto à análise efetuada na documentação referente à realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Almeirim, realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2007, onde relata não haver registro de vícios e ou impedimento, tendo em vista que a Conferência obedeceu às normas legais e a sua documentação encontra-se correta.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social junto aos Municípios, assim como, homologa a VII Conferência Municipal de Saúde de Almeirim, realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2007.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário DANIELLE SOARES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituto. Homologo a Resolução CES/PA nº 026 de 17 de março de 2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 027 DE 17 DE MARÇO DE 2009**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do CES/PA e pela PORTARIA Nº 3.760/2008-CGC 28 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a apresentação do parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social junto aos Municípios, quanto à análise efetuada na documentação referente à realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Augusto Corrêa, realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2007, onde relata não haver registro de vícios e ou impedimento, tendo em vista que a Conferência obedeceu às normas legais e a sua documentação encontra-se correta.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade o Parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Controle Social junto aos Municípios, assim como, homologa a VII Conferência Municipal de Saúde de Augusto Corrêa, realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2007.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário DANIELLE SOARES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituto. Homologo a Resolução CES/PA nº 027 de 17 de março de 2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 028 DE 17 DE MARÇO DE 2009**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei

nº 6.370, de 10 de julho de 2001, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do CES/PA e pela PORTARIA Nº 3.760/2008-CGC 28 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador – CIST/PARÁ, instituída pela Resolução CES/PA nº 032 de 18 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 013 de março de 2008, que homologa a ata de implantação e o Regimento Interno da CIST/PARÁ, bem como, cria Comissão Especial de monitoramento;

CONSIDERANDO solicitação da Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador – CIST/PARÁ, para mudança de "monitoramento" para "acompanhamento" da Resolução CES/PA nº 013/2008, assim como, homologação da Coordenação/Entidades e estruturação física, logística e recursos humanos para realizar as atividades da CIST/PARÁ;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de reformular a Comissão Especial Acompanhamento do CES/PA na CIST/PARÁ.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade, o que segue:
a. Mudança de monitoramento para acompanhamento na Resolução do CES nº 013/2008;

b. Homologar a Coordenação/Entidades da CIST/PA, conforme anexo I desta resolução;

c. Que a Secretaria de Estado da Saúde Pública viabilize vinculada ao Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST/PA, espaço físico, logística e recursos humanos para a CIST/PA realizar suas atividades e ações;

d. A Comissão Especial de Acompanhamento da CIST/PARÁ fica composta pelos conselheiros (as) Francisco Fernando Costa Ribeiro, Valdemir Pereira de Souza, Danielle Soares Cavalcante e Rosângela Brandão Monteiro.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE SOARES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituto. Homologo a Resolução CES/PA nº 028 de 17 de março de 2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I DA
RESOLUÇÃO CES/PA Nº 028 DE 17 DE MARÇO DE 2009

COMISSÃO INTERSETORIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CIST/PARÁ Instituída pela Resolução CES/PA Nº 032 de 18/09/2007, implantada no dia 19/12/2007.

Coordenação da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador – CIST/PA, conforme os artigos 3º e 4º do Regimento Interno, aprovado por este Conselho na Resolução de nº 013 de 18 de março de 2008, eleita para o biênio 2008/2009.

Titular: Amáília Santos de Sousa - SINTPREVS/PA Suplentes: UGT

Titular: Jurandir Araújo de Albuquerque - SEC/PA Suplente: Federação Norte dos Metalúrgicos

Titular: Ana Lídia Barreiros Cozzolino - Ministério da Saúde Suplente: STIUPA

Titular: Maria Helena da Silva Dória - SINDSAÚDE/PA Suplente: SINDPD

Titular: Reinaldo Júnior Azevedo Damasceno - ADRVDT-CTA Suplente: SINTHOSP

Titular: Ana Maria Santa Brígida - INSS Suplente: SINDPETRO

Titular: Reginaldo Santiago dos Santos - SIMETAL Suplente: FETIPA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 029 DE 17 DE MARÇO DE 2009**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.370, de 10 de julho de 2001, Capítulo III, Artigo 3º do Regimento Interno do CES/PA e pela PORTARIA Nº 3.760/2008-CGC 28 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/PA, em Reunião Ordinária realizada no dia 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO o dispositivo do Regimento Interno do CES/PA, inciso XIII do Capítulo VI "Das Atribuições e Competências";

CONSIDERANDO a realização da IX Conferência Estadual de Saúde.

RESOLVE:

1. Aprovar por unanimidade a realização da IX Conferência Estadual de Saúde para o mês de Novembro de 2009;

2. Fica os membros dos CES/PA a organizar-se por segmentos e indicarem seus representantes para compor a comissão organizadora, que será criada na reunião ordinária do mês de abril, para organizar o processo que antecede a IX Conferência Estadual de Saúde.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário DANIELLE SOARES CAVALCANTE

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, Substituto. Homologo a Resolução CES/PA nº 029 de 17 de março de 2009.

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA
RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 030 DE 17 DE MARÇO DE 2009**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 5.751, de 13 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei